

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, diante da necessidade de atender temporariamente e, de excepcional interesse público, à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID19, **TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, em CARÁTER TEMPORÁRIO, para a complementação da força de trabalho deste Consórcio de Saúde junto aos Municípios consorciados, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus.**

O presente Processo Seletivo Emergencial terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade, tendo como prazo máximo 1 (um) ano.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Emergencial é suprir as necessidades de pessoal perante a Declaração Emergencial em Saúde Pública de Importância Nacional e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que desgarrar da normalidade das situações, cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo Emergencial objetiva a formação de cadastro de profissionais de nível superior, técnico e médio, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário, tendo como prazo máximo 01 (um) ano.

1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocado(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4. Os contratados, por meio deste processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Consórcio.

1.5. A remuneração e a carga horária estão descritas na **Tabela I** abaixo:

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS					
Emprego	Vagas Iniciais	Vencimento R\$	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos Exigidos	Avaliação
Servente Geral	15	1.045,00	12 X 36 horas	Ensino Fundamental Completo	Escolaridade e Experiência Profissional
Técnico de Enfermagem	15	1.804,08	12 X 36 horas	Ensino Médio Completo + Técnico de Enfermagem com registro no COREN	Experiência Profissional
Enfermeiro	2	3.253,72	12 X 36 horas	Superior com registro no Órgão de Classe - COREN	Experiência Profissional

1.6. As atribuições dos empregos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.7. Local de trabalho: **MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, ITAPIRA, ESTIVA GERBI ou CONCHAL**, e outros municípios, que porventura forem admitidos no quadro de municípios consorciados.

1.8. A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Emergencial não acarretará custo adicional, uma vez que **não tem taxa de inscrição para participação no mesmo.**

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. CONSTITUEM REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PROMOVIDO PELO PRESENTE EDITAL

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no Con8;
- e) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- i) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- j) ter boa conduta;
- k) não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- l) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- m) não fazer parte do grupo listado no **Item 2.4** deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.3. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

2.4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior, técnico e médio, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, **fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:**

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Emergencial.
- b) Diabetes insulino-dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2.5. O candidato poderá obter sua ficha de inscrição através do site **www.sigmarh.com.br** a partir das **8h do dia 04 de maio de 2020 até às 12h horas do dia 06 de maio de 2020. NÃO HAVERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

2.6. Para obter a ficha de inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- 1) Acessar o endereço eletrônico: www.sigmarh.com.br
- 2) Ler atentamente o edital e a ficha de inscrição;
- 3) Clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo Emergencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”;
- 4) Preencher toda a “FICHA DE INSCRIÇÃO”, com atenção ao emprego desejado;
- 5) Clicar em “Cadastrar”;
- 6) Imprimir 2 (duas) vias da Ficha de Inscrição e assinar;
- 7) **PARA EFETIVAR SUA INSCRIÇÃO**, o candidato deverá entregar 2 (duas) vias da Ficha de Inscrição, junto com uma a cópia do RG e CPF, no “Espaço Cidadão” - “Estação Educação”, na Av. Prof. Adibe Chaib, 10, Centro, Mogi Mirim/SP, do dia 04/05/20 até o dia 06/05/20 das 12h às 17h;
- 8) Receber uma via da Ficha de Inscrição como protocolo de Inscrição.

2.7. A ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CÓPIAS DO RG E CPF, SÓ PODERÁ SER FEITA NO “ESPAÇO CIDADÃO” - “ESTAÇÃO EDUCAÇÃO”, À AV. PROF. ADIBE CHAIB, 10, CENTRO, MOGI MIRIM/SP, DO DIA 04/05/20 ATÉ O DIA 06/05/20 DAS 12H ÀS 17H.

2.8. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO SÓ SERÁ EFETIVADA E CONFIRMADA MEDIANTE A ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO “ESPAÇO CIDADÃO” - “ESTAÇÃO EDUCAÇÃO”. Apenas o preenchimento da Ficha de Inscrição no site da empresa não ocasiona a efetivação da inscrição.

2.9. A Ficha de Inscrição poderá ser entregue por procurador, acompanhada da respectiva procuração assinada pelo candidato. A procuração pode ser feita de próprio punho pelo candidato e não há a necessidade de reconhecimento de firma.

2.10. A SigmaRH em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição **a partir das 17h do dia 06 de maio de 2020**. As solicitações de inscrições após esta data e horário não serão acatadas.

2.11. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **08 de maio de 2020** será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.

3.2. O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site **www.sigmarh.com.br** e no quadro de aviso do Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos **dias 08 a 11 de maio de 2020**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site **www.sigmarh.com.br**.

3.4. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- b) Não entregar as 2 (duas) vias da Ficha de Inscrição, junto com uma cópia do **RG e CPF**, no “Espaço Cidadão” - “Estação Educação”, na Av. Prof. Adibe Chaib, 10, Centro, Mogi Mirim/SP, do dia 04/05/20 até o dia 06/05/20 das 12h às 17h.
- c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- d) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- e) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- f) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.6. A aprovação do candidato no presente Processo Seletivo Emergencial gera apenas expectativa de direito, cabendo ao Consórcio decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

CAPÍTULO V – Da Avaliação

5.1. Para todos os candidatos inscritos para os empregos de **Servente Geral, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro**, as cópias com as comprovações de experiência profissional deverão ser entregues no “Espaço Cidadão” - “Estação Educação”, na Av. Prof. Adibe Chaib, 10, Centro, Mogi Mirim/SP, do dia **04/05/20** até o dia **06/05/20** das **12h às 17h**.

5.2. A Avaliação será somente **CLASSIFICATÓRIA** e o candidato que deixar de entregar as comprovações de experiência profissional, apenas não terá pontos nesta avaliação, mas **NÃO FICARÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

5.3. Juntamente com as comprovações de experiência profissional, deverá ser apresentada uma relação conforme modelo do **Anexo III** para o emprego de **Servente Geral** e conforme modelo do **Anexo IV** para os empregos de **Técnico de Enfermagem** e **Enfermeiro**. Esta relação será preenchida em duas vias, destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento que adicionará um código de controle, e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.

5.4. As comprovações de experiência profissional e respectiva relação **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE ABERTOS**, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e emprego selecionado.

5.5. A Avaliação obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

5.6. **PARA O EMPREGO DE SERVENTE GERAL:**

Alínea	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Médio.	10,0
B	Comprovação de tempo de serviço na área de atuação da categoria funcional, nos últimos 10 anos antes da data do término das inscrições, com duração mínima de 1 ano. Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.	1,0 ponto para cada ano completo de serviço prestado, até o máximo de 10 pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20,0 (vinte) pontos		

5.7. **PARA OS EMPREGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO:**

Alínea	DESCRIÇÃO	TEMPO	PONTOS
A	Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.	Acima de 1 até 2 anos	2,0
		De 2 até 5 anos	5,0
		Acima de 5 anos	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 10,0 (dez) pontos			

5.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

5.10. Não serão aceitos os documentos em data diferente da estipulada.

5.11. A entrega dos documentos referentes as comprovações de experiência profissional, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído o máximo de pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

5.12. As comprovações de experiência profissional serão apresentadas pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de cópia **SIMPLES**, em folhas devidamente rubricadas.

5.13. Sendo constatada qualquer irregularidade ou falsificação, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, não tendo direito a assumir a vaga.

5.14. Os documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.15. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento autenticada comprobatória da alteração sob pena de não ter pontuados os documentos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.16. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

CAPÍTULO VI – Da Classificação

- 6.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota da Avaliação de Experiência Profissional, em lista de classificação por opção de emprego.
- 6.2.** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:
- Tiver mais idade, observado o **Capítulo II – Das Inscrições, Item 2.4** - Das vedações para participação;
 - Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Por sorteio público.
- 6.3.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta no dia **12/05/2020**, nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.gov.br**, no jornal “O Regional” e no quadro de aviso do Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril.
- 6.4.** Caberá recurso nos termos do **Capítulo VII** deste Edital.
- 6.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO VII – Dos Recursos

- 7.1.** Será admitido recurso quanto:
- Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
 - Ao resultado parcial do Processo Seletivo.
- 7.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo.
- 7.3.** Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) deverão ser protocolados nas datas do Cronograma a ser divulgado no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Monsenhor Moisés Nora, nº 186, Térreo, Centro, Mogi Mirim/SP, e deverão conter os seguintes elementos:
- Local da Realização do Processo Seletivo: Nome da empresa e cidade;
 - Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
 - Emprego ao qual concorre;
 - Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.
- 7.4.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão de nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 7.5.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 7.6.** Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Monsenhor Moisés Nora, nº 186, Térreo, Centro, Mogi Mirim/SP e/ou no site **www.sigmarh.com.br**, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.
- 7.7.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 7.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – Da Convocação para Contratação

- 8.1.** A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Jornal “O Regional”, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
- 8.2.** A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.
- 8.3.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 8.4.** O Consórcio não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8.5. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Departamento de Recursos Humanos, à Rua Monsenhor Moisés Nora, nº 186, Térreo, Centro, Mogi Mirim/SP - CEP. 13800-060.

CAPÍTULO IX – Da Contratação

9.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Gestão de Pessoas do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

9.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIA frente e verso, que deverá ser feita pelo próprio candidato, acompanhado pelo original no ato da contratação, para averiguação da autenticidade.

9.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

9.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

9.5. O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no **Item 2.4** deste edital.

9.6. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

CAPÍTULO X – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

10.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

10.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

10.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de desempate.

10.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

10.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá entregar no ato da inscrição, um envelope escrito em sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição e Emprego, com os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

10.3. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

10.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10.5. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Consórcio, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,

publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

10.6. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

10.7. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO XI – Das Disposições Finais

11.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as avaliações serão publicadas em periódico com circulação regional (Jornal “O Regional”) e em caráter meramente informativo nos sites www.sigmarh.com.br e www.con8.gov.br e no quadro de aviso do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

11.4. Caberá ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.5. O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade, tendo como prazo máximo 1 (um) ano.

11.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

11.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Processo Seletivo deste Consórcio, designada através da Portaria 30/2020.

11.9. O Foro da Comarca de Mogi Mirim decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

11.10. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Atribuições dos empregos;

Anexo II - Cronograma de Execução;

Anexo III - Modelo de Relatório para Avaliação para o emprego de **Servente Geral**;

Anexo IV - Modelo de Relatório para Avaliação para o emprego de **Técnico de Enfermagem e Enfermeiro**;

Anexo V - Modelo de Recursos;

Anexo VI - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Mirim, 28 de abril de 2020.

Carlos Nelson Bueno

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

• Servente Geral

Executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nos prédios, instalações e equipamentos. Preparar e servir café, chá, merenda entre outros. Executar e auxiliar os serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de conservação e manutenção dos equipamentos. Auxiliar nos serviços de descarregamento e armazenagem de materiais leves e pesados, adquiridos. Auxiliar na preparação das refeições, cortando, picando os gêneros alimentícios, para o preparo da mesma. Efetuar o recolhimento dos talheres e louças após sua utilização, para providenciar a lavagem dos mesmos. Providenciar e distribuir café, chá e água aos funcionários e visitantes. Executar os serviços de lavagem de roupas e materiais utilizados.

• Técnico de Enfermagem

Participar da assistência aos pacientes durante o ato cirúrgico; auxiliar o cirurgião na instrumentação, quando das intervenções cirúrgicas, executar atividades inerentes ao emprego do Centro Cirúrgico, Hemodinâmica, Hemodiálise, UTI, Emergência, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Berçário, Odontologia, Ambulatório e demais setores; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde.

• Enfermeiro

Executar diversas tarefas de enfermagem, tais como, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem estar físico e mental dos pacientes. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisionar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento do paciente. Manter os aparelhos e equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos. Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condições de uso assegurando a higiene e limpeza dentro dos padrões exigidos. Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas encontrados, apresentando soluções através da discussão dos mesmos. Efetuar todos os registros de atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Elaborar a previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, estabelecendo escalas de serviços e atribuições diárias da equipe, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. De acordo com a lei do exercício profissional - Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987- Incumbe privativamente: a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; e) consulta de Enfermagem; f) prescrição da assistência de Enfermagem; g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; II - como integrante da equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de emprego ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

ANEXO II**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	28/04/20
Período para o preenchimento da Ficha de Inscrição conforme Item 2.6	Das 8h do dia 04/05/20 até às 12h do dia 06/05/20
Período para a entrega da Ficha de Inscrição e documentos para a Avaliação de Experiência Profissional conforme Capítulo V	Do dia 04/05/20 até dia 06/05/20 das 12h às 17h
Publicação da Lista de Inscritos	08/05/20
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	De 08 a 11/05/20
Publicação da Nota e Classificação referente à Avaliação de Experiência Profissional	12/05/20
Período de Interposição de Recursos referente à Avaliação de Experiência Profissional	13 e 14/05/20
Resultado Final e Homologação	15/05/20

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – SERVENTE GERAL****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”**Emprego: **SERVENTE GERAL**

Nome do candidato: _____ Nº de inscrição: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Alínea	Descrição	Quant.	Pontos Obtidos
A	Diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Médio.		
Alínea	Descrição	Tempo (em anos)	Pontos Obtidos
B	Comprovação de tempo de serviço na área de atuação da categoria funcional, nos últimos 10 anos antes da data do término das inscrições, com duração mínima de 1 ano. Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.		
TOTAL:			

OBSERVAÇÃO: Preencher, em letra de forma, seus dados e apenas a coluna referente a Quantidade / Tempo (não preencher os “Pontos Obtidos”), entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Carimbo:

Assinatura do candidato_____
Assinatura do Responsável
pelo recebimento

ANEXO IV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”**

Emprego: _____

Nome do candidato: _____ Nº de inscrição: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Alínea	Descrição	Tempo (em anos)	Pontos Obtidos
A	Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.		
TOTAL:			

OBSERVAÇÃO: Preencher, em letra de forma, seus dados e apenas a coluna referente ao Tempo (não preencher os “Pontos Obtidos”), entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Carimbo:

Assinatura do candidato_____
Assinatura do Responsável
pelo recebimento

ANEXO VI
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

REQUER reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato